



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA GP N. 240 DE 1º DE MARÇO DE 2021

Cria o Grupo de Trabalho Diversidades, define suas atribuições, designa seus integrantes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, considerando a decisão lavrada no Processo Administrativo n. 0036579-10.2020.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Diversidades, destinado à elaboração de estudos e à indicação de soluções com vistas à proposição de políticas judiciárias sobre a igualdade racial, questões étnico-raciais e da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti e intersexo – LGBTI, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho Diversidades:

I – realizar estudos e apresentar diagnósticos sobre dados que conduzam ao aperfeiçoamento dos marcos legais e institucionais sobre o tema, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

II – apresentar propostas de políticas judiciárias que objetivem modernizar e dar maior efetividade à atuação do Poder Judiciário no enfrentamento das questões étnico-raciais e LGBTI, que se manifestam no país e também institucionalmente no sistema de justiça;

III – propor capacitações voltadas para o desenvolvimento e para o aprimoramento de conhecimentos, habilidades e competências de magistrados e servidores no que se refere às questões étnico-raciais e LGBTI;

IV – propor ações e projetos destinados ao combate da discriminação, do preconceito e de outras expressões da desigualdade de raça,

gênero, condição física, orientação sexual, religiosa e de outros valores ou direitos protegidos por lei ou que comprometam os ideais defendidos pela Constituição Federal de 1988; e

V – manifestar-se em processos administrativos em tramitação na Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – Cevid, que envolvam a temática do Grupo de Trabalho Diversidades, durante o seu período de atuação.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho Diversidades será auxiliado pela Cevid no desempenho de suas atribuições e na execução de suas deliberações.

Art. 3º Ficam designados os magistrados e servidores a seguir nominados para integrarem o Grupo de Trabalho Diversidades:

I – Desembargadora Salete Silva Sommariva;

II – Desembargador Artur Jenichen Filho;

III – Desembargadora Hildemar Meneguzzi de Carvalho;

IV – Juíza de Direito Vania Petermann;

V – Juíza de Direito Adriana Mendes Bertoncini;

VI – Juíza de Direito Ana Cristina Borba Alves;

VII – Juíza de Direito Andreia Regis Vaz;

VIII – Juíza de Direito Cláudia Margarida Ribas Marinho;

IX – Juiz de Direito Paulo Eduardo Huergo Farah;

X – Juíza de Direito Anuska Felski da Silva;

XI – Juíza de Direito Naiara Brancher;

XII – Juíza de Direito Fernanda Pereira Nunes;

XIII – Juíza de Direito Juliana Andrade da Silva Silvy Rodrigues;

XIV – Juíza de Direito Thania Mara Luz;

XV – Juiz Rafael Resende Britto;

XVI – Juiz de Direito Edison Alvanir Anjos de Oliveira Júnior;

XVII – Juíza de Direito Mariana Helena Cassol;

XVIII – Juíza de Direito Michele Vargas;

XIX – Juíza de Direito Cibelle Mendes Beltrame;

XX – Servidora Carolina Rodrigues Costa;

- XXI– Servidora Cibelene Piazza Ferreira;
- XXII – Servidora Cristine Pereira Tuon Sposito;
- XXIII – Servidora Ellen Caroline Pereira;
- XXIV – Servidora Lilian da Silva Domingues;
- XXV – Servidora Luiza Zuanazzi França;
- XXVI – Servidora Michelle de Souza Gomes Hugill;
- XXVII – Servidora Pâmela Guimarães Lino; e
- XXVIII – Servidor Samuel Santos Silva.

§ 1º O Grupo de Trabalho Diversidades será presidido pela desembargadora Salete Silva Sommariva e a coordenação executiva ficará a encargo do Juiz Edison Alvanir Anjos de Oliveira Júnior.

§ 2º Nas ausências ou impedimentos da titular, a presidência será exercida pelo Desembargador Artur Jenichen Filho e pela Desembargadora Hildemar Meneguzzi de Carvalho, observada a ordem de antiguidade

§ 3º O Grupo de Trabalho Diversidades poderá convidar autoridades ou especialistas de entidades públicas ou privadas com atuação em área correlata, para participar de suas reuniões, com o objetivo de colher subsídios e aprofundar estudos na temática afeta aos seus objetivos.

§ 4º A atuação no Grupo de Trabalho Diversidades não ensejará o pagamento de gratificação, não implicará no afastamento das funções ordinárias de seus membros, na designação de substitutos ou na suspensão da distribuição de processos judiciais durante o período de atuação.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho Diversidades serão realizadas preferencialmente por meio remoto, com o uso da ferramenta PJSC-Conecta, disponível no endereço <https://vc.tjsc.jus.br/>, nas datas e nos horários designados por seu coordenador.

Art. 5º O Grupo de Trabalho Diversidades encerrará suas atividades com a apresentação de relatório final e de propostas de iniciativas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta portaria.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, por proposta do Coordenador do Grupo de Trabalho, a critério do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Ricardo Roesler
Presidente